



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

OFÍCIO Nº 045/2026/GAB

SANTA RITA DO PARDO/MS, 03 DE MARÇO DE 2026.

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA

TEREZA DE JESUS DA SILVA SOUZA

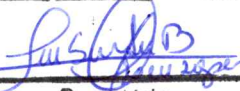
DISTINTA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, o anexo PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026, que “Dispõe autorização ao Poder Executivo para celebrar termo de colaboração com a “ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e Decreto Municipal nº 023/2017, e dá outras providências”, para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares para fazer tramitar e aprovar o Projeto de Lei em questão, requerendo, nos termos da justificativa sua tramitação, na forma estatuída no **artigo 95** e seguintes dispositivos da **Lei Orgânica**, e, também, artigo **214, inciso II, 215**, e, também, artigo **223 e 224** e demais dispositivos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, solicitando à Vossa Excelência, aos Distintos Pares e ao Plenário desta Casa de Leis, a sua tramitação e aprovação, porquanto ocorre no interesse da Municipalidade.

Atenciosamente,

LIDO
Sessão <u>ordinária</u>
De <u>09 / 03 / 2026</u>

Secretário

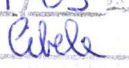
LUCIO ROBERTO
CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:04:35 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

Nº 043 de
04 / 03 de 26

Secretaria



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

PROJETO DE LEI N.º 001/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe autorização ao Poder Executivo para celebrar termo de colaboração com a "ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e Decreto Municipal nº 023/2017, e dá outras providências.

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APRESENTA** o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, anualmente, termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, ou congêneres estabelecidos em lei, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros ou outras formas estabelecidas em lei, entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, localizada à Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, nº 424, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e Decreto Municipal nº 023/2017, no valor anual de até R\$296.775,40 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para o exercício de 2026, a serem transferidos em cotas mensais.

Parágrafo Primeiro. Os valores a serem transferidos obedecerão ao cronograma especificado no Plano de Trabalho.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos firmados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de março de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO
ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:09:43 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

Nº 043

04/03/2026

Cibele
Secretaria(a)



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 001/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssima Senhora Presidenta.

Nobres Vereadoras e Vereadores.

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar **Termo de Fomento/Acordo de Cooperação** com a Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo/MS, com a finalidade de promover a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla em nosso Município.

É cediço e do conhecimento de todos e especialmente dos nobres Edis, a grande importância a atuação da Instituição em questão, a qual há muitos anos desempenha importante trabalho social em nossa cidade com pessoas dotadas de necessidades especiais, se tratando de entidade sem fins lucrativos.

A referida entidade caracteriza-se como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que há anos desenvolve relevante trabalho social, educacional e inclusivo junto às famílias de Santa Rita do Pardo/MS, prestando serviços essenciais a pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas com deficiência intelectual e múltipla, garantindo-lhes acompanhamento especializado, desenvolvimento de habilidades, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Ainda, é inequívoco o histórico de atividades da entidade que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas com deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas, além de que, se trata de sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei n.º 13.019/2014. Assim, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, inclusive por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que terá por objeto o fomento de projeto voltado para promoção, proteção, e defesa dos direitos da criança e adolescente portador de deficiência física, intelectual ou múltipla.

Importante destacar que o presente projeto observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de promover a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Logo, diante dos motivos já elencados, haja vista que já neste exercício de 2026, há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, vez que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol daquelas pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo imprescindível a colaboração do poder público, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos Ilustres Membros desta Respeitável Casa de Leis, na forma da lei.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

Santa Rita do Pardo – MS, 03 de março de 2026.

LUCIO ROBERTO
CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:10:16 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO